

CONTRATO

Contrato nº 07 / 2019 SMS
Processo nº P033663/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e **MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, com sede no município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, sito na Av. Castelo Branco, nº 552 A, Bairro Chácara das Rosas, CEP: 37.410-000, Telefone (35) 3232-1771, E-mail cadastro@minasbotas.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.083/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.ª LUCIMEIRE APARECIDA SILVA COSTA** portador da Carteira de Identidade nº MG-10.306.998 e do CPF nº 847.960.496-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

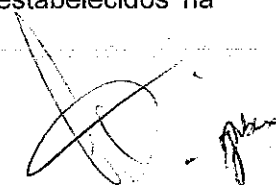

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob de forma parcelada, nos termos estabelecidos na



Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 14.950,00** (Catorze mil e novecentos e cinquenta reais).

40	65	<p>COTURNO CANO LONGO COURO (SAMU RESGATE) SEMI IMPERMEÁVEL, CONSTITUÍDO DE COURO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMAS, PARTE DIANTEIRA EM TECIDO PLANO POLIAMIDA, DISPOSITIVO FRONTAL DE PROTEÇÃO PARA TÍBIA, DISPOSITIVO PROTETOR PARA TORNOZELO, PARTE SUPERIOR TRASEIRA EM TECIDO PLANO POLIAMIDA, REFLETIVOS DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO NO COURO E ARTELOS, FORRAÇÃO EM TECIDO POLIÉSTER POLIAMIDA, ZÍPER LATERAL IMPERMEÁVEL, FOLE INTERNO, LINHAS DE COSTURA EM POLIAMIDA, PALMILHA DE SEGURANÇA TÊXTIL COM RESINA POLIMÉRICA ANTI-PERFURO E NÃO METÁLICA, PALMILHA DE MONTAGEM BICOMPONENTE CONSTITUÍDA EM FIBRA DE NÃO TECIDO DUBLADA COM EVA, BIQUEIRA E CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO, PALMILHA DE CONFORTO ANATÔMICA E SOLADO MULTICOMPONENTE SBR-EVA-TPU. MEDIDAS: DEVERÁ TER 10(DEZ) POLEGADAS DE ALTURA. A ALTURA SERÁ MEDIDA EXTERNAMENTE, COMEÇANDO NA INTERFACE DA BASE DO SOLADO AO SOLO, NA REGIÃO CALCÂNEA, ATÉ A BORDA MAIS ALTA DO CANO. NUMERAÇÃO: 37 AO 45 DEVERÁ POSSUIR A PERSONALIZAÇÃO COM BRASÃO DO SAMU 192. CONFORME ANEXO A</p>	UND	R\$ 230,00	R\$ 14.950,00
----	----	--	-----	------------	---------------

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

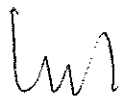
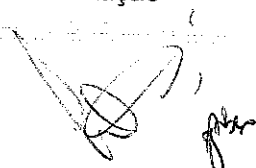
6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação

tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações:
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;
0701.10.305.0074.2310.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL;
0701.10.305.0074.2310.44.90.52.00 - FONTE FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a

verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

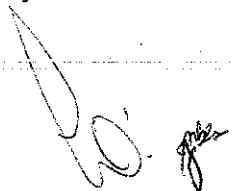

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

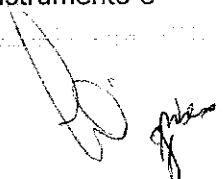

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e



das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

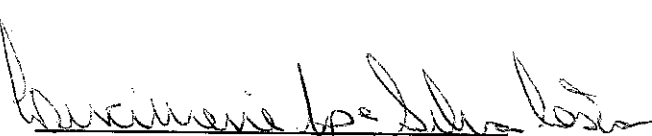
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Janeiro 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


LUCIMEIRE APARECIDA SILVA COSTA
CPF: 847.960.496-49
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. Raoni M. Vasconcelos
CPF: 838.989.993-00

2. Joana Vasconcelos P. Vallem
CPF: 049.992.016-31

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. Sobral, 24 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO: Francisca Michelle Marques Rodrigues - ENFERMEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA). Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474-09/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** BRUNA OLIVEIRA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermeiro Obstétrico. **Edital Nº 09/2018. FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2018 -SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020. Sobral, 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO:** Bruna Oliveira Silva - ENFERMEIRO OBSTÉTRICO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANIGRAN LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.099,80 (quinze mil e noventa e nove reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Srª. Francisca Leite Mendonça Escócio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Stresser. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** AGROPAULOS PRODUTOS SANBANTES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Srª. Francisca Leite Mendonça Escócio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joãeth Fain. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.950,00 (catorze mil novecentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucimeire Aparecida Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COTURNOS & CIA EIRELI-EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.998,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pablo Roberto Mendes de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, representado pelo Sr. PEDRO ALCANTRA JUNIOR e o Sr. RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** Acrescer e Suprimir os serviços inicialmente contratados para contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de postes e luminárias decorativas de led para a iluminação da Ciclovia do Parque da Cidade, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 034/2018. **VALOR:** Repercussão financeira negativa de R\$ 55.563,41 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondendo ao percentual de 11,95% (onze vírgula noventa e cinco por cento), dentro do patamar permitido por Lei, sendo R\$ 113.659,71 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) de acréscimo, equivalente a 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), e R\$ 58.096,30 (cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e trinta centavos) de decréscimo, equivalente a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcantra Junior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 01/2019 - SECJEL - Institui a Comissão de seleção técnica do Edital 001/2019 de Credenciamento para apoio aos Grupos de Carnaval de Sobral de 2019, conforme previsão legal do referido edital. A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666 e o competente edital de credenciamento nº 001/2019; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção Técnica dos Grupos participantes do citado edital, como órgão colegiado destinado a processar e julgar o melhor projeto técnico; **RESOLVE:** Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento do Credenciamento dos Grupos de Carnaval de Sobral para o ano de 2019, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo, Art. 2º A Comissão de seleção será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira - PRESIDENTE; II - Artur Kennedy Aragão Paiva - MEMBRO; III - Edilberto Florencio dos Santos - MEMBRO. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.001/2019-PP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Pacatuba, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas e 14:00 às 17:00h.

Pacatuba - CE, 24 de janeiro de 2018
IARA LOPES DE AQUINO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 17.011/2018-CP

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Concorrência Nº 17.011/2018-CP, objeto: execução de serviços de implantação da pavimentação e revestimento asfáltico do trecho: Distrito da Pavuna - Distrito do Alto Fechado, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pacatuba. As empresas Lomacon Locação e Construção LTDA, Copa Engenharia LTDA e Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA foram declaradas classificadas, a empresa Constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 3.989.116,99 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, endereço à Rua Cel. João Carlos, 345 - Pacatuba - CE.

Pacatuba - CE, 24 de janeiro de 2019
ANA CLÍVIA COELHO ARRUDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.25.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 07 de fevereiro de 2019, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Aquisição de Um Veículo destinado a atender às equipes de coordenação e apoio pedagógico em visitas às escolas objetivando o acompanhamento do funcionamento das atividades de Rede de Ensino Municipal. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.01.25.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 25 de janeiro de 2019.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.24.1

Realizará licitação cujo objeto é a Aquisição de materiais médico-hospitalares e ambulatoriais destinados às Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE. Abertura: 07 de fevereiro de 2019 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 24 de Janeiro de 2019
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 FG - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019 FG - SRP cujo objeto é seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis comuns, lubrificantes comuns, de óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido Nox - ARLA 32 ou similar para suprir as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Potengi, durante o Exercício Financeiro de 2019. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Potengi - CE, 24 de Janeiro de 2019
PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.26.001

A CPL de Redenção-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitante PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, encontra-se HABILITADA, a qual entregou Documentação de Habilitação, tendo em vista a Abertura do Prazo Legal para entrega de Nova Documentação na Nova Abertura da Tomada de Preços Nº 2018.10.26.001, como reza o Art. 48, § 3º da Lei Nº 8.666/93, cujo OBJETO é a Contratação da empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Paulo Sarasate junto a Secretaria de Saúde do Município de Redenção-CE. Diante disso resta publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando disponíveis vistas ao processo e Aberto o Prazo para a interposição de recursos referente a decisão de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Redenção-CE, 24 de janeiro de 2019.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.02E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, atuada sob o nº 2019.01.23.02E, tendo como objeto a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 07 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 24 de janeiro de 2019
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº. 2019.01.23.001/SEDUC - Pregão Presencial nº 04.005/2018-PPSRP/SEDUC. Objeto: aquisições de material de consumo (expediente, higiene pessoal e cama, mesa e banho) para atender ao Programa Brasil Carinhoso da Secretaria de Educação do Município de São Benedito/ CE. Valor Global R\$ 20.841,94 (Vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 04.01.1236512022.025 - Programa Brasil Carinhoso - REC. Vinculados e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 14 - Transferências do FUNDEB 40% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica). Signatários: Município de São Benedito - Secretaria de Educação representada pela Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e de outro lado a empresa Diltmar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME - CNPJ: 03.562.872/0001-31, representada pelo seu representante legal, Sr. Diltmar de Oliveira Vasconcelos Filho. Vigência do Contrato: 31/12/2019. Data do Contrato: 23/01/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº. 2019.01.23.002/SEDUC - Pregão Presencial nº 04.005/2018-PPSRP / SEDUC. Objeto: aquisições de material de consumo (expediente, higiene pessoal e cama, mesa e banho) para atender ao Programa Brasil Carinhoso da Secretaria de Educação do Município de São Benedito/ CE. Valor Global R\$ 2.790,10 (Dois mil setecentos e noventa reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 04.01.1236512022.025 - Programa Brasil Carinhoso - REC. Vinculados e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 14 - Transferências do FUNDEB 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica). Signatários: Município de São Benedito - Secretaria de Educação representada pela Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e de outro lado a empresa T. Soares Rodrigues Comércio Varejista, CNPJ: 30.946.397/0001-70, representada pelo seu representante legal, Sr. Thlago Soares Rodrigues. Vigência do Contrato: 31/12/2019. Data do Contrato: 23/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Contrato Nº 05/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGROPÁULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicidas destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 081/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.794,00 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Sr.ª Francisca Leite Mendonça Escócio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 24 de janeiro de 2019 e findando no dia 24 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Joaneth Fain. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 24 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

Contrato Nº 08/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COTURNOS & CIA EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 95.998,00 (Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 24 de janeiro de 2019 e findando no dia 24 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Pablo Roberto Mendes de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 24 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

Contrato Nº 07/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.950,00 (Catorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 24 de janeiro de 2019 e findando no dia 24 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Luciméire Aparecida Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 24 de janeiro de 2019.

